



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**AUTÓGRAFO NÚMERO 019/15**  
**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 001/15**

Introduz alterações nas Leis Complementares nºs 17/97 e 50/01, e dá outras providências.

**Art. 1º** O art. 240 da Lei Complementar nº 17, de 1º de dezembro de 1997, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – vendedores ambulantes do produto: leite fermentado por lactobacilos, embalados na origem.”

**Art. 2º** Não incidem as taxas de Poder de Polícia Sanitária, previstas na Lei Complementar nº 50/01, para os vendedores ambulantes do produto: leite fermentado por lactobacilos, embalados na origem.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze).

**ELIAS CHEDIEK**  
Presidente